

PROCESSO SELETIVO 2024/001**9ª TURMA - PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO
PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO BÁSICA (PPGEB) DA UNIVERSIDADE ALTO VALE
DO RIO DO PEIXE (UNIARP)****Conceito Capes 4 - Quadriênio 2017-2020**

Área Básica: Educação Área de Avaliação: Educação

EDITAL nº 002/2023

A UNIARP torna público o processo seletivo de pós-graduandos para ingresso no **Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação Básica (PPGEB)**, com início previsto para março de 2024. O seletivo será realizado no período de 13 de novembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023.

1- Cronograma

13 de novembro de 2023 a 02 de dezembro de 2023	Período de inscrições
04 de dezembro de 2023	Homologação das inscrições pela Coordenação
05 e 06 de dezembro de 2023	Análise do anteprojeto e do <i>curriculum vitae</i> /Modelo CNPq/Lattes (etapa eliminatória)
07 de dezembro de 2023	Publicação da relação dos candidatos selecionados para a 2ª etapa, com cronograma da avaliação oral
08 a 11 de dezembro de 2023	Avaliação oral
12 de dezembro de 2023	Divulgação da relação dos candidatos aprovados
13 a 14 dezembro de 2023	Período de matrículas
Março de 2024 (a confirmar)	Início do período letivo

2 Vagas

2.1 Serão disponibilizadas, para ingresso na nona turma no Mestrado Profissional em Educação Básica, um total de 20 (vinte) vagas, distribuídas nas seguintes linhas de pesquisa:

a) LP1 – Políticas Públicas e Gestão da Educação

Esta linha tem a qualificação para a gestão na Educação Básica como principal foco. Analisa a relação entre Estado e sociedade civil nos contextos social, econômico e cultural. Estuda os processos de correlação de forças sociais que envolvem os interesses, conflitos e disputas voltados à garantia dos direitos básicos dos cidadãos, neste caso, o

direito à educação. No que se refere à produção, implementação e avaliação de políticas educacionais, tematiza, primordialmente, os aspectos relacionados à gestão educacional. Também estuda as instâncias de organização, funcionamento, acompanhamento e avaliação da instituição, com vistas à formação de mestres para a intervenção na realidade em que estão inseridos. Desenvolve pesquisas aplicadas e projetos de intervenção nas seguintes áreas: a) políticas, dinâmicas e estratégias de gestão educacional; b) avaliações dos sistemas e das redes educacionais; c) perspectivas de inovação – técnica e tecnológica – na área da educação; d) cultura organizacional em espaços educativos; e) gestão econômico-financeira e sustentabilidade nas organizações educacionais.

b) LP2 – Cultura, Ensino, Saúde e Formação Docente

Tem na qualificação da formação docente (inicial e continuada) e na prática profissional seu objetivo de reflexão, análise e transformação. Para tanto, prioriza a cultura pedagógica, constituída pelo conjunto de crenças, habilidades, teorias, atitudes, normas, valores, ideologias, demandas e práticas presentes no contexto da escola, visando a sua compreensão e o delineamento de ações que gerem sua transformação. Nesse processo, identifica conhecimentos e iniciativas pertinentes aos processos pedagógicos, bem como formas pelas quais os saberes são gerados e transformados nos processos de ensino e de aprendizagem na esfera da Educação Básica. Vincula pesquisas que estimulam o protagonismo no desenvolvimento de produtos educacionais compatíveis com as demandas da Educação Básica, priorizando: a) o diagnóstico e análise crítica dos problemas da docência na Educação Básica e criação de alternativas voltadas para o atendimento das demandas identificadas; b) a elaboração de materiais didáticos para o incremento da qualidade da Educação Básica; c) a análise de temas transversais e a construção de produtos educacionais e projetos didáticos interdisciplinares, transdisciplinares e ecoformadores; d) o domínio e a utilização de tecnologias digitais para a melhoria da qualidade da Educação Básica; e) a análise da saúde docente e sua relação com a formação e a atuação profissional.

3 - Inscrições

3.1. Pré-Requisito

3.1.1. No presente processo de seleção, poderão inscrever-se os portadores de diploma de curso de graduação, emitido por instituições brasileiras devidamente credenciadas ou por instituições estrangeiras, desde que reconhecidas pelo MEC.

3.2. Período de inscrição

3.2.1. As inscrições serão realizadas de 13 de novembro de 2023 a 02 de dezembro de 2023.

3.3 Procedimentos

a) Acessar a página eletrônica:

<https://inscricaoestrado.uniarp.edu.br/InscricaoMEDB/>

- Preencher a Ficha de inscrição online
- Fazer o upload dos seguintes documentos:
- Cópia de documento de identidade, CPF, título de eleitor e certificado de

reservista/Dispensa Militar (para o sexo masculino);

- Curriculum vitae CNPq/Lattes documentado;
- Anteprojeto de pesquisa (8 a 12 páginas). O modelo pode ser encontrado em: <https://uniarp.edu.br/normalizacao/>
- Ler atentamente o anexo 1 (Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) imprimí-lo, assiná-lo e fazer o upload ao sistema.

b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 112,47 (cento e doze reais e quarenta e sete centavos). O boleto bancário será disponibilizado no endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

Importante: Somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação for encaminhada dentro do prazo previsto neste Edital.

d) Informações e contato:

➤ **Secretaria do Programa de Pós-Graduação da UNIARP**

Fone: (49) 3561-6288

E-mail: mestrado@uniarp.edu.br

➤ Internet: <https://www.uniarp.edu.br/mestrado-profissional-em-educacao-basica/>

3.4 Homologação das inscrições

As inscrições serão homologadas no dia 04 de dezembro de 2023, sendo o seu resultado prontamente disponibilizado no endereço: <https://www.uniarp.edu.br/mestrado-profissional-em-educacao-basica/> no item do menu "Processo Seletivo".

Processo seletivo

A seleção dos candidatos inscritos e devidamente homologados pela coordenação será feita pela Comissão designada por Portaria, e compreenderá as seguintes fases:

Fase A: Análise documental (eliminatória).

Fase B: Análise do anteprojeto e do *curriculum vitae* conforme modelo CNPq/Lattes (eliminatória).

Fase C: Avaliação oral (classificatória).

Os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados serão considerados aptos a realizarem matrícula no curso nos dias 13 a 14 dezembro de 2023. Os demais candidatos classificados serão considerados suplentes.

4- Resultado

O resultado com a lista dos aprovados será divulgado no site da UNIARP (<https://www.uniarp.edu.br/mestrado-profissional-em-educacao-basica/>) no dia 12 de dezembro de 2023 a partir das 20h.

5- Matrículas

Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão realizar matrícula, no período de 13 a 14 dezembro de 2023.

6- Funcionamento do Curso

O funcionamento do Mestrado Profissional em Educação Básica da UNIARP é regulamentado pelo seu Regimento Geral, disponível na página do Curso: <https://www.uniarp.edu.br/mestrado-profissional-em-educacao-basica/>.

O Mestrado Profissional em Educação Básica da UNIARP funcionará 1) às quartas e quintas-feiras - nos períodos matutino, vespertino e noturno - para seminários, eventos e orientações de pesquisa e dissertação; 2) às sextas-feiras - no período vespertino e noturno - e aos sábados - no período matutino - para a realização de disciplinas e suas respectivas aulas. O calendário semestral das atividades será divulgado no dia 01 de março de 2024.

7- Investimento

O investimento corresponderá a 36 parcelas de R\$ 1.705,91 (mil e setecentos e cinco reais e noventa e um centavos) ou 48 parcelas de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

8 - Disposições Gerais

Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin Reitor

ANEXO 1

1. DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, e inequívoca pela qual o Titular acima qualificado concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Assinando o presente termo, o Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00 com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARP e Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE para o CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO BÁSICA constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do Titular:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladora;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e a Controladora.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo Titular, com a intenção de realizar o devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação e, a partir de então, a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como por exemplo empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

2. FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial.
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o Titular.
- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita.
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do Titular.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos;

3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

4. SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. DIREITOS DO TITULAR

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a

qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

7. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Caçador-SC, _____ 202__.

TITULAR

Assinatura do Candidato(a): _____